



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº299/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

e-mail: licitacao@rifaina.sp.gov.br, para dúvidas.

**COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA - SP realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** 1.441/24, disponível no site [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf), Portaria nº47 de 11 de fevereiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Das 10h do dia 07/10/2026 às 08:30 do dia 21/10/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 21/10/2026 às 09:30 do dia 21/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 21/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSO MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL

02 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 297 10.301.0034.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 302 10.301.0034.2016.00303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 306 10.301.0034.2016.00513.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Conduzir a sessão pública;
- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- k) - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

- l) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) - Valor unitário;
- b) - Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) - Fabricante;
- d) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) - Dados cadastrais;
- f) - Assinatura do representante legal;
- g) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) - Cargo do representante;
- j) - Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;
- k) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

6.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GLOBAL DO ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% intervalo entre os lances enviados.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **002/2026 MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> .

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da

União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **na plataforma da BLL** no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - Habilitação jurídica:

- a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 – Regularidade, social, fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
- g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

- a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.

9.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) a- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO III**;
- b) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não tiver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**;
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO III**;
- d) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO III**;
- e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

f) Declaração do Licitante abordada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO III**;

g) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ANEXO IV**

9.10 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a) – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 – A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):

- a) – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

10.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

10.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11– DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) – Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

N) – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

14.1 - Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

14.1.1. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

14.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que:

(a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas;

(b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

14.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

14.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

14.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

14.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-FIPE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3.3. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

14.4. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

15.2 Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

15.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de: a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado; b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais; c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

15.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente às condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

15.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

15.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

15.4 O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

15.4.1 O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor

15.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

15.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 15.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

15.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 15.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.5.3 A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

15.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

17.1 – As obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.2– Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

18.3 – Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Pregão Eletrônico N° 68/2026 Registro de Preços N° 67/2026** bem como o número do pedido da compra.

18.4 – Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.5 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.6 – Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.7 – Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) – todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) – contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.8 – Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.9 – A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) – advertência;
- b) – multa;
- c) – suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 – O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

a) – Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n° 14.133/21):

- 1 – Advertência;
- 2 – Multa;
- 3 – Impedimento de licitar e contratar;
- 4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) – A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n° 14.133/21.

c) – O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

d) – Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

20.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21..3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21..4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21..6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21..7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21..8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21..9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21..10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21..11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21..12 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Proposta Comercial

ANEXO III– Modelo Referencial de Declaração Unificada

ANEXO-IV- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI-Cadastro De Reserva

ANEXO VII- Termo De Ciência e De Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

MUNICÍPIO DE RIFAINA, 17 DE JULHO DE 2026

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Agente responsável:

Alysson Silva Gonçalves

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Esta contratação é justificada pela necessidade urgente de abastecer a rede pública de saúde de Rifaina com insumos médico-hospitalares, materiais de enfermagem e dispositivos de diagnóstico de uso contínuo, tais como seringas, agulhas, gases, sondas, oxímetros, álcool, clorexidina, cateteres, luvas, fitas adesivas, papéis termossensíveis, entre outros, essenciais para o funcionamento diário das Unidades Básicas de Saúde e serviços de pronto atendimento. A aquisição garante que as equipes realizem consultas, curativos, triagens e administrações de medicamentos com segurança e qualidade.

O abastecimento regular evita a interrupção de tratamentos e o desabastecimento, o que comprometeria o direito constitucional à saúde e a eficiência do SUS. A medida corrige falhas de planejamento e reestrutura o estoque municipal a níveis seguros, assegurando atendimento ininterrupto aos pacientes. A presente contratação corresponde à repetição do certame para os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

que restaram fracassados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026, sendo medida indispensável para a conclusão do planejamento anual.

O procedimento está alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo à demanda real das unidades com transparência e eficiência. A contratação atende ao interesse público, garantindo ambiente seguro, higiênico e conforme as normas sanitárias e os princípios da continuidade do serviço público (Lei nº 14.133/2021). Diante do valor estimado e da natureza comum dos bens, optou-se pelo pregão eletrônico para registro de preços (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), com julgamento pelo menor valor unitário por item, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como forma de julgamento o menor preço por item, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. Essa modalidade assegura competitividade, transparência e a proposta mais vantajosa, conciliando necessidades operacionais com eficiência e economicidade.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação está fundamentada na necessidade premente de assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rifaina, com materiais de consumo essenciais ao pleno funcionamento dos serviços assistenciais e administrativos prestados à população. Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) foram devidamente elaborados pela equipe técnica da Secretaria, contemplando a análise da demanda histórica, a padronização dos itens, a sazonalidade do consumo, a capacidade logística de armazenamento e distribuição, bem como a estimativa de custos e a viabilidade econômica da contratação, tudo em conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige a devida instrução processual com elementos que justifiquem a escolha da solução mais vantajosa.

O extrato do ETP, com as informações não sigilosas, encontra-se disponível nos autos do processo administrativo, contendo a descrição resumida dos quantitativos, especificações técnicas mínimas, estimativa de preços e a demonstração da adequação orçamentária, sendo que as partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

que envolvem dados estratégicos ou informações protegidas por sigilo comercial ou industrial permanecerão resguardadas, nos termos da legislação vigente. A fundamentação legal ampara-se no art. 196 da Constituição Federal (direito à saúde), na Lei 14.133/2021, e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, sendo a modalidade de pregão eletrônico com critério de menor preço unitário a mais adequada para a aquisição de materiais de consumo, por se tratarem de bens comuns com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado. A repetição do certame justifica-se pelo insucesso da tentativa anterior, sem prejuízo à manutenção das mesmas condições técnicas e econômicas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta abrange todo o ciclo de vida dos materiais de consumo, desde o planejamento da aquisição com especificação técnica detalhada, seleção do fornecedor por pregão eletrônico pelo menor preço unitário, formalização da ata de registro de preços e emissão de ordens de fornecimento, até a gestão logística integrada que inclui recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento adequado, controle de estoque e validade, e distribuição programada às unidades do PSF, Laboratório, Urgência e Emergência e demais prédios da Secretaria, além do monitoramento contínuo do desempenho dos materiais, avaliação periódica de qualidade e conformidade, orientação às equipes quanto ao manuseio e armazenamento, e destinação ambientalmente correta dos resíduos em observância às normas da ANVISA (RDC 222/2018) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos, encerrando-se com a prestação de contas final, relatórios de consumo, medição de desempenho dos fornecedores e avaliação da economicidade, assegurando que todo o processo esteja alinhado aos princípios da eficiência, sustentabilidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

a. Obrigações Da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

4.1.1 Receber os materiais de consumo no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

4.1.2 Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades, imperfeições ou avarias, para substituição no prazo estipulado.

4.1.3 Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceitação definitiva dos produtos.

4.1.4 Fornecer à contratada as informações logísticas necessárias, incluindo locais de entrega (PSF, UBS Dr. Cleomar Borges, Centro Clínico Laboratório e demais prédios da saúde), horários e responsáveis pelo recebimento.

b. Obrigações Da Contratada:

4.2.1 Entregar os materiais de consumo em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, de modo a atender às demandas operacionais dos prédios de saúde.

4.2.2 Acompanhar a nota fiscal com indicação de lote, data de validade (quando aplicável) e, se for o caso, número de registro na ANVISA.

4.2.3 Substituir, às suas expensas, produtos com avarias, defeitos, prazos de validade vencidos ou em desacordo com o pedido.

4.2.4 Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo.

4.2.5 Garantir que os produtos atendam aos padrões mínimos de segurança, durabilidade e adequação ao uso pretendido em ambiente de saúde.

4.2.6 Apresentar, no momento da habilitação ou da proposta (conforme edital), declaração de que os materiais fornecidos atenderão às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

4.2.7 Realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, especificações e locais de entrega indicados neste Termo de Referência. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação formal, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, violação de embalagem, prazo de validade vencido ou em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

com as especificações técnicas. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, realizando-se o recebimento provisório para verificação quantitativa e qualitativa no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e, após sanadas eventuais pendências, o recebimento definitivo, que autorizará a emissão da nota fiscal e o pagamento, sem que o recebimento provisório exima a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos durante todo o prazo de garantia.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A solução abrange todo o ciclo de vida dos materiais de consumo, desde o planejamento da aquisição, especificação técnica, seleção do fornecedor por meio de pregão eletrônico, até a gestão de estoques, armazenamento adequado, distribuição às unidades solicitantes e destinação final dos resíduos gerados. O modelo inclui o monitoramento do desempenho dos produtos, o controle de validade e a logística reversa, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade e o cumprimento das normas da ANVISA e da RDC 222/2018. Todo o ciclo – do planejamento à prestação de contas final – vincula-se às necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo conformidade legal, efetividade terapêutica e transparência na aplicação dos recursos públicos. A execução será acompanhada por relatórios trimestrais de consumo e avaliação de desempenho dos fornecedores.

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Gestor de contrato: Os gestores do contrato foram designados formalmente por meio da PORTARIA Nº 164/25, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e Gestor de Contratos no âmbito do Município de Rifaina. A referida portaria, publicada com fundamento nas atribuições legais conferidas ao Prefeito Municipal, estabelece os servidores públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do ARTIGO 1º do referido ato normativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Fiscal de contrato: Alysson Silva Gonçalves portador do CPF:453.084.568-01, Secretário da Saúde

7 - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega e aceitação dos materiais pela fiscalização. A medição será realizada com base na verificação documental e física da conformidade dos itens entregues (quantidade, qualidade, especificações e validade), sendo o pagamento condicionado à aprovação do relatório de recebimento definitivo. Somente após a aceitação formal será efetuado o pagamento conforme valor unitário registrado na ata, observando-se o cronograma financeiro previsto no ata e a disponibilidade orçamentária.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.1.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

8.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

8.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

8.1.4. Para Sociedade Civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa ao domicílio (matriz ou filial) do licitante.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN).

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

8.2.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2.9. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao domicílio (matriz ou filial) do licitante.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

8.3.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1 Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

a) Declaração unificada;

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIPTIVO COMPLETO
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 EMBALADO	PCT	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00	Abaixador de língua descartável em madeira ou plástico atóxico, embalado individualmente ou em pacote com 100 unidades, esterilizado ou não conforme especificação, uso odontológico ou de exames clínicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

2	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	LT	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00	Solução de peróxido de hidrogênio 10 volumes, frasco de 1000 ml, uso tópico como antisséptico e para limpeza de feridas, com tampa rosqueável e selo de garantia.
3	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UNID.	CX	120	R\$ 28,25	R\$ 3.390,00	Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 13 x 4,5 mm (ou 13G x 4,5 mm conforme padrão), caixa com 100 unidades, com protetor individual, uso injetável.
4	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100 UNID.	CX	60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00	Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 20 x 5,5 mm (20G x 5,5 mm), caixa com 100 unidades, bisel triangular, siliconeada.
5	AGULHA DESC. 25/7 C/ 100 UNID.	CX	180	R\$ 29,02	R\$ 5.223,60	Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 7 mm (polegada), caixa com 100 unidades, para aplicações subcutâneas e intramusculares.
6	AGULHA DESC. 25/8 C/ 100 UNID.	CX	180	R\$ 29,29	R\$ 5.272,20	Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 8 mm, caixa com 100 unidades, com cânula de aço inoxidável.
7	AGULHA DESC. 40/12 C/ 100 UNID	CX	30	R\$ 37,07	R\$ 1.112,10	Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 40G x 12 mm, caixa com 100 unidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						indicada para procedimentos de alta precisão.
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 CX COM 100 UNID	CX	120	R\$ 24,16	R\$ 2.899,20	Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 30G x 8 mm, caixa com 100 unidades, uso geral em seringas.
9	ALCOOL ETILICO 70° EMBAL DE 1 LITRO	FRC	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00	Álcool etílico 70° INPM (v/v), frasco de 1 litro, antisséptico para pele e superfícies, com tampa dosadora e lacre.
10	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	108	R\$ 18,09	R\$ 1.953,72	Algodão hidrófilo 100% algodão, pacote com 500 gramas, rolos ou plissados, esterilizado ou não, para limpeza e aplicação de antissépticos.
11	Almotolia	UN	50	R\$ 14,17	R\$ 708,50	Almotolia (frasco gotejador ou borrifador pequeno) em plástico ou vidro, com capacidade entre 100 ml e 500 ml, dotada de válvula ou bico dosador (gota/jato), resistente a produtos de limpeza e antissépticos, com tampa protetora.
12	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL	UN	180	R\$ 52,41	R\$ 9.433,80	Glicosímetro portátil da marca On Call , para medição de glicemia capilar, com visor digital, memória para armazenamento de medições, NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						acompanhado de lancetador E Tiras reagentes NÃO INCLUSAS. Produto registrado na ANVISA. Compatível com tiras reagentes da marca On Call .
13	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE G-TECH LITE	UN	60	R\$ 84,97	R\$ 5.098,20	Glicosímetro modelo G-Tech Lite, medição rápida, amostra de 0,5 µL, memória para 500 medições, tela iluminada, código automático, registro ANVISA. acompanhado de 01 lancetador e Tiras reagentes
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00	Aparelho de barbear descartável, com 1 a 3 lâminas, cabo anatômico antiderrapante, uso para tricotomia pré-operatória ou higiene.
15	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO	UN	50	R\$ 81,59	R\$ 4.079,50	Esfigmomanômetro aneróide ou digital, com braçadeira ajustável (adulto ou infantil conforme especificação), válvula de pressão precisa, estojo de transporte.
16	ATADURA ALGODÃO 10 CM	PCT	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00	Atadura de algodão ortopédica, largura 10 cm, comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, embalada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						celofane, uso para contenção e curativos. PACOTE COM 12 UNIDADES.
17	ATADURA ALGODÃO 20 CM	PCT	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00	Atadura de algodão ortopédica, largura 20 cm, comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, uso para membros inferiores e superiores. PACOTE COM 12 UNIDADES.
18	ATADURA DE CREPE 10 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	6000	R\$ 4,94	R\$ 29.640,00	Atadura de crepe (crepom) 10 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, estéril ou não, uso compressivo e curativos.
19	ATADURA DE CREPE 15 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	3000	R\$ 24,53	R\$ 73.590,00	Atadura de crepe 15 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, tecido elástico, com estabilidade para imobilização leve.
20	ATADURA DE CREPE 20 CM - 13 FIOS C/12UNID	PCT	600	R\$ 29,52	R\$ 17.712,00	Atadura de crepe 20 cm de largura, 13 fios, pacote contendo 12 unidades, tecido elástico, indicada para torções e pós-operatório.
21	ATADURA DE GESSO 10CM C/20 UNID	CX	12	R\$ 20,42	R\$ 245,04	Atadura gessada ortopédica, largura 10 cm, caixa com 20 unidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						endurecimento rápido, uso para imobilização de fraturas.
22	ATADURA DE GESSO 20 CM C/20 UNID.	CX	12	R\$ 18,59	R\$ 223,08	Atadura gessada ortopédica, largura 20 cm, caixa com 20 unidades, com fita de gesso de alta resistência.
23	Avental descartável	PCT	50	R\$ 36,96	R\$ 1.848,00	Avental descartável em material impermeável (polietileno ou plástico atóxico), com amarração nas costas ou cintura, tamanho único, proteção frontal ampla, indicado para uso em serviços de saúde, alimentação ou limpeza, PACOTE COM 100.
24	BLOOD FILM C/498	CX	50	R\$ 40,10	R\$ 2.005,00	Lâmina para extensão sanguínea (blood film) com 498 unidades por caixa, extremidade fosca ou esmerilhada, borda lisa, uso em hematologia.
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 19 A 64 MM	UN	600	R\$ 132,45	R\$ 79.470,00	Bolsa de colostomia drenável, flange recortável de 19 a 64 mm, barreira de pele com hidrocoloide, sistema de fechamento com clipe, transparente ou opaca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

26	Borrifador de 2 litros com válvula de ar	UN	15	R\$ 41,18	R\$ 617,70	Borrifador manual pressurizado, capacidade de 2 litros, confeccionado em material plástico resistente (polietileno ou similar), dotado de válvula de ar para pressurização, gatilho com bico regulável para jato e névoa.
27	BOTA DE UNNA 10, CM X 9,14 MTS	ROLO	60	R\$ 32,03	R\$ 1.921,80	Bota de Unna (atadura de gelatina de zinco), largura 10 cm, comprimento 9,14 metros, rolo individual, uso para úlceras venosas e edema.
28	CAMPO OPERATÓRIO 50 X 45 CM COM 50 UNID	PCTE	40	R\$ 92,34	R\$ 3.693,60	Campo operatório descartável estéril, tamanho 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades, material não tecido (SMS ou TNT), impermeável, com ou sem abertura central.
29	CATETER INTRAVENOSO 18	CX	30	R\$ 114,61	R\$ 3.438,30	Cateter intravenoso periférico agulhado, calibre 18G, com conexão Luer Lock, câmaras de refluxo transparente, protetor da ponta, estéril.CAIXA COM 100 UNIDADES
30	CATETER INTRAVENOSO 22	CX	240	R\$ 153,00	R\$ 36.720,00	Cateter intravenoso periférico agulhado, calibre 22G, teflon ou poliuretano, com asas de fixação, estéril,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						descartável. CAIXA COM 100 UNIDADES.
31	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX	100	R\$ 147,41	R\$ 14.741,00	Cateter intravenoso periférico calibre 20G, cânula radiopaca, conexão universal, silicone ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES
32	CATETER INTRAVENOSO N° 24	CX	400	R\$ 91,30	R\$ 36.520,00	Cateter intravenoso periférico calibre 24G (para pediatria ou neonatologia), com guia metálica, curto comprimento. CAIXA COM 100 UNIDADES
33	CATETER OXIGÊNIO OCULOS	UN	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos (cânula nasal), adulto ou pediátrico, com tubo flexível de 2 metros, conector universal, macio e atraumático.
34	Clamp umbilical	UN	10	R\$ 1,07	R\$ 10,70	Pinça (clamp) umbilical descartável, confeccionada em plástico atóxico, ESTÉRIL, embalagem individual, com extremidades arredondadas para evitar lesões, utilizada para clampeamento do coto umbilical em recém-nascidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

35	CLOREXIDINA ALCOOLICA VIDRO 100ML	UN	400	R\$ 28,37	R\$ 11.348,00	Clorexidina alcoólica 0,5% ou 2%, frasco vidro 100 ml com tampa gotejadora, antisséptico pré-operatório, de uso tópico.
36	CLOREXIDINA AQUOSA 1LITRO	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	Clorexidina aquosa 0,5% a 4%, frasco 1 litro, antisséptico para mucosas e feridas, sem álcool, com tampa rosqueável.
37	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	FR	18	R\$ 28,92	R\$ 520,56	Clorexidina degermante (sabonete líquido) 4%, frasco 1000 ml, para lavagem cirúrgica de mãos e antisepsia de pele.
38	CLOREXIDINA TOPICO 1000 ML	FR	18	R\$ 24,03	R\$ 432,54	Clorexidina tópica 0,5% ou 2%, frasco 1000 ml, uso em curativos, limpeza de feridas, antisepsia pré- procedimento.
39	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNID	PCTE	72	R\$ 13,16	R\$ 947,52	Coletor de urina pediátrico feminino, bolsa adesiva anatômica, pacote com 10 unidades, estéril, com bico coletor e sistema de fechamento.
40	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UN	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00	Coletor para materiais perfurocortantes (descarpac), capacidade 20 litros, em polipropileno rígido, com tampa de encaixe definitivo, atende



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						normas ANVISA/ABNT.
41	COLETOR P/ URINA 80 ML	UN	3000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00	Coletor de urina universal (masculino/feminino) tipo "copo", capacidade 80 ml, com tampa, graduado, estéril ou não.
42	COMPRESSA 25 X 23 CM COM 50 UNID	PCTE	60	R\$ 133,70	R\$ 8.022,00	Compressa de gaze hidrófila não estéril, tamanho 25 x 23 cm, pacote com 50 unidades, uso para limpeza e secagem de superfícies ou feridas.
43	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/ 500 UNID, não estéril	PCT	480	R\$ 30,26	R\$ 14.524,80	Compressa de gaze não estéril, tamanho 7,5 x 7,5 cm, pacote com 500 unidades, dobra simples ou múltipla (8 camadas).
44	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5 C/10 UNID	PCT	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00	Compressa de gaze estéril, 7,5 x 7,5 cm, pacote com 10 unidades, grau hospitalar, embalagem individual ou em envelope.
45	DETERGENTE ENZIMATICO EMB. 1 LITRO	FRC	72	R\$ 48,99	R\$ 3.527,28	Detergente enzimático hospitalar, frasco 1 litro, com enzimas proteolíticas, para limpeza de instrumentos cirúrgicos e endoscópios, pH neutro, biodegradável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

46	ESTETOSCOPIO DUPLO	UN	48	R\$ 35,20	R\$ 1.689,60	Estetoscópio duplo (dupla via ou duplo tubo), com campânula e diafragma, headpiece giratório em "Y", acessórios de reposição, haste em aço inoxidável.
47	FITA CREPE 16MM X 50M	RL	240	R\$ 5,25	R\$ 1.260,00	Fita crepe (adesivo de papel microporoso) 16 mm x 50 m, alta aderência, uso para fixação de curativos e sondas.
48	FIXADOR DE LAMINAS 100ML	FR	12	R\$ 26,44	R\$ 317,28	Fixador de lâminas (tipo bálsamo ou resina sintética) 100 ml, para microscopia, índice de refração compatível.
49	KIT ELETRODOS COMPLETOS PARA BISTURI ELETRONICO	KIT	6	R\$ 911,28	R\$ 5.467,68	Kit completo de eletrodos para bisturi elétrico (eletrocautério), incluindo eletrodo ativo (caneta), eletrodo neutro (placa de retorno) e cabos.
50	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL N°7	PAR	600	R\$ 11,58	R\$ 6.948,00	Luva estéril cirúrgica tamanho 7 (par), uso em procedimentos invasivos e partos.
51	MALHA TUBULAR 15 LARGURA	ROLO	36	R\$ 30,04	R\$ 1.081,44	Malha tubular largura 15 cm, rolo, uso em tronco e coxas, fixação sem adesivo.
52	MALHA TUBULAR 30 CM LARGURA	ROLO	24	R\$ 42,68	R\$ 1.024,32	Malha tubular largura 30 cm, rolo, alta elasticidade, indicada para abdome e tórax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

53	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO C/100 UNID	CX	120	R\$ 7,93	R\$ 951,60	Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas (filtro >99% de eficiência bacteriana), elástico auricular, caixa com 100 unidades, uso hospitalar.
54	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 100mmx20m	ROLO	300	R\$ 37,98	R\$ 11.394,00	Papel termossensível para ECG, largura 100 mm, comprimento 20 m, rolo, compatível com monitores e eletrocardiógrafos de diversas marcas.
55	Termômetro para geladeira	UN	10	R\$ 71,39	R\$ 713,90	Termômetro digital ou analógico para medição de temperatura interna de refrigeradores e freezers, com escala em graus Celsius, faixa de medição mínima de - 10°C a +30°C, com suporte para fixação ou ventosa.
56	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	15	R\$ 30,87	R\$ 463,05	Vaselina líquida (óleo mineral leve), frasco 1000 ml, uso como lubrificante para sondas, termômetros, ou proteção de pele.
57	Papel termossensível para ECG	UN	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00	Papel termossensível, tipo WL, dimensões 210 mm x 150 mm, 140 P (140 gramas por metro quadrado ou 140 folhas conforme padrão do fabricante), compatível com eletrocardiógrafo modelo IE12A da marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						Biocare.
58	PERA PARA ECG SILICONE JG COM 6 UNID COR PRETA	JG	72	R\$ 122,42	R\$ 8.814,24	Pêra de silicone para ECG, jogo com 6 unidades, cor preta, válvula de retenção, compatível com bulbos padrão.
59	OXIMETRO	UNID	50	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00	Oxímetro de pulso digital portátil para medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO ₂) e frequência de pulso (FC), compatível com dedos de adultos e crianças (a partir de 3 anos). Equipamento com visor digital em LED ou OLED, exibindo simultaneamente os valores de SpO ₂ (0% a 100%, precisão ±2%) e pulso (30 a 250 bpm, precisão ±3%). Inclui indicador de intensidade do pulso (barra gráfica). Possui sensor óptico de duplo comprimento de onda (660 nm vermelho e 940 nm infravermelho). Liga e desliga automaticamente com a abertura do dedo. Função de desligamento automático após 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

						segundos sem atividade. Alimentado por duas pilhas AAA (incluídas ou não, conforme especificação). Produto registrado pela ANVISA. Embalagem individual contendo: 1 oxímetro, alça de fixação (corda ou velcro), manual de instrução em português. Indicado para uso domiciliar, ambulatorial, hospitalar, atividades físicas e emergências. Sem contraindicações absolutas. Não substitui gasometria arterial.
						R\$ 465.956,85

A estimativa de valor, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, é a que consta da tabela de itens já elaborada e anexa ao processo, a qual fica referenciada neste Termo para todos os fins. O valor total estimado é de R\$ 456.956,85.

Com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada sob a modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum dos bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde, bem como da conveniência de se ampliar a competitividade entre os licitantes.

O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como forma de julgamento o menor preço por item, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. Em toda a fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

externa do certame, observar-se-ão os princípios da eficiência, economicidade e estrita vinculação ao edital e seus anexos.

Justificativa para a Especificação de Marcas no Termo de Referência

A indicação das marcas G-Tech e On Call para os glicosímetros e tiras reagentes está fundamentada em razões técnicas legítimas que se alinham perfeitamente às permissões da Lei nº 14.133/2021:

- **Necessidade de Padronização e Compatibilidade Técnica:** A administração já possui em seu estoque e utiliza, em sua rede de atendimento a pacientes diabéticos, equipamentos e sensores dessas marcas. Exigir marcas diferentes geraria incompatibilidade técnica, pois as tiras reagentes e sensores são específicos para cada modelo de aparelho, não sendo intercambiáveis.

- **Impacto Financeiro e Econômico:** Optar por uma especificação genérica de "tira reagente" ou "glicosímetro" sem a definição de marca obrigaria a administração a realizar um investimento muito maior para substituir todos os aparelhos em uso pelos pacientes e nas unidades de saúde, gerando um custo desnecessário e violando o princípio da economicidade.

- **Indicação como Referência Técnica, não como Exclusividade:** Conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021, a indicação de marca é permitida para "melhor identificação ou referência" do objeto, especialmente quando facilita a compreensão do que se deseja contratar. A intenção não é restringir a competição, mas sim definir com precisão o padrão de qualidade e funcionalidade exigido, admitindo-se produtos equivalentes que comprovem sua compatibilidade. A marca serve como parâmetro de qualidade e desempenho, não como um fim em si mesma.

- **Continuidade do Tratamento dos Pacientes:** Manter a padronização das marcas já adotadas é essencial para evitar a interrupção do tratamento dos pacientes diabéticos que utilizam esses equipamentos para monitoramento diário, garantindo a continuidade e a eficácia do serviço público de saúde.

Dessa forma, a especificação das marcas citadas justifica-se plenamente para garantir a interoperabilidade dos sistemas, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a segurança técnica do fornecimento, em estrita obediência aos princípios da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa. A especificação detalhada no Termo de Referência será acompanhada da expressão "ou similar/equivalente que comprove compatibilidade", assegurando a participação de outros fornecedores.

10 - Adequação orçamentária;

RECURSO MUNICIPAL / ESTADUAL / FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

02 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA 297 10.301.0034.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 302 10.301.0034.2016.00303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 306 10.301.0034.2016.00513.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11 - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Os materiais de consumo deverão atender às especificações técnicas detalhadas no Anexo I do edital, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observando-se os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Todos os produtos, quando sujeitos a controle sanitário, deverão possuir registro ou autorização da ANVISA, e acompanhar instruções de uso em língua portuguesa, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, com prazo de validade mínimo de 12 meses, e com todas as informações necessárias à correta utilização e armazenamento.

12 - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

Local de entrega: R. Moacir Vedovato, N 53, Airton Senna, Rifaina-SP, 14490-000

Ponto de Referência: UBS DR. CLEOMAR BORGES em até 5 dias após a emissão do pedido de compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

13 - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

A garantia dos materiais de consumo abrange a integridade, esterilidade (quando aplicável) e prazo de validade indicado pelo fabricante, devendo a contratada substituir, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeitos, violação de embalagem ou que vencerem antes do uso por motivo não atribuível à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica para esclarecimentos sobre armazenamento, manuseio ou eventuais problemas relacionados à integridade dos materiais, garantindo a continuidade do abastecimento.

Agente responsável:

Alysson Silva Gonçalves

Setor solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Rifaina, 25 de setembro de 2026

Wilson Alves da Silva Junior

Prefeito

Alysson Silva Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº246/2026 .

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCRIPTIVO COMPLETO
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 EMBALADO	PCT	200			Abaixador de língua descartável em madeira ou plástico atóxico, embalado individualmente ou em pacote com 100 unidades, esterilizado ou não conforme especificação, uso odontológico ou de exames clínicos.
2	AGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	LT	200			Solução de peróxido de hidrogênio 10 volumes, frasco de 1000 ml, uso tópico como antisséptico e para limpeza de feridas, com tampa rosqueável e selo de garantia.



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

3	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UNID.	CX	120			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 13 x 4,5 mm (ou 13G x 4,5 mm conforme padrão), caixa com 100 unidades, com protetor individual, uso injetável.
4	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100 UNID.	CX	60			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 20 x 5,5 mm (20G x 5,5 mm), caixa com 100 unidades, bisel triangular, siliconeada.
5	AGULHA DESC. 25/7 C/ 100 UNID.	CX	180			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 7 mm (polegada), caixa com 100 unidades, para aplicações subcutâneas e intramusculares.
6	AGULHA DESC. 25/8 C/ 100 UNID.	CX	180			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 8 mm, caixa com 100 unidades, com cânula de aço inoxidável.
7	AGULHA DESC. 40/12 C/ 100 UNID	CX	30			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 40G x 12 mm, caixa com 100 unidades, indicada para procedimentos de alta precisão.
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 CX COM 100 UNID	CX	120			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 30G x 8 mm, caixa com 100 unidades, uso geral em seringas.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

9	ALCOOL ETILICO 70° EMBAL DE 1 LITRO	FRC	500			Álcool etílico 70° INPM (v/v), frasco de 1 litro, antisséptico para pele e superfícies, com tampa dosadora e lacre.
10	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	108			Algodão hidrófilo 100% algodão, pacote com 500 gramas, rolos ou plissados, esterilizado ou não, para limpeza e aplicação de antissépticos.
11	Almotolia	UN	50			Almotolia (frasco gotejador ou borrifador pequeno) em plástico ou vidro, com capacidade entre 100 ml e 500 ml, dotada de válvula ou bico dosador (gota/jato), resistente a produtos de limpeza e antissépticos, com tampa protetora.
12	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL	UN	180			Glicosímetro portátil da marca On Call , para medição de glicemia capilar, com visor digital, memória para armazenamento de medições, NÃO acompanhado de lancetador E Tiras reagentes NÃO INCLUSAS . Produto registrado na ANVISA. Compatível com tiras reagentes da marca On Call .
13	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE G-TECH	UN	60			Glicosímetro modelo G-Tech Lite, medição rápida, amostra de 0,5 µL, memória



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

	LITE					para 500 medições, tela iluminada, código automático, registro ANVISA. acompanhado de 01 lancetador e Tiras reagentes
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	100			Aparelho de barbear descartável, com 1 a 3 lâminas, cabo anatômico antiderrapante, uso para tricotomia pré-operatória ou higiene.
15	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO	UN	50			Esfigmomanômetro aneróide ou digital, com braçadeira ajustável (adulto ou infantil conforme especificação), válvula de pressão precisa, estojo de transporte.
16	ATADURA ALGODÃO 10 CM	PCT	500			Atadura de algodão ortopédica, largura 10 cm, comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, embalada em celofane, uso para contenção e curativos. PACOTE COM 12 UNIDADES.
17	ATADURA ALGODÃO 20 CM	PCT	500			Atadura de algodão ortopédica, largura 20 cm, comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, uso para membros inferiores e superiores. PACOTE COM 12



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						UNIDADES.
18	ATADURA DE CREPE 10 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	6000			Atadura de crepe (crepom) 10 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, estéril ou não, uso compressivo e curativos.
19	ATADURA DE CREPE 15 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	3000			Atadura de crepe 15 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, tecido elástico, com estabilidade para imobilização leve.
20	ATADURA DE CREPE 20 CM - 13 FIOS C/12UNID	PCT	600			Atadura de crepe 20 cm de largura, 13 fios, pacote contendo 12 unidades, tecido elástico, indicada para torções e pós-operatório.
21	ATADURA DE GESSO 10CM C/20 UNID	CX	12			Atadura gessada ortopédica, largura 10 cm, caixa com 20 unidades, endurecimento rápido, uso para imobilização de fraturas.
22	ATADURA DE GESSO 20 CM C/20 UNID.	CX	12			Atadura gessada ortopédica, largura 20 cm, caixa com 20 unidades, com fita de gesso de alta resistência.
23	Avental descartável	PCT	50			Avental descartável em material impermeável (polietileno ou plástico atóxico), com amarração nas costas ou cintura, tamanho único, proteção frontal ampla,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						indicado para uso em serviços de saúde, alimentação ou limpeza, PACOTE COM 100.
24	BLOOD FILM C/498	CX	50			Lâmina para extensão sanguínea (blood film) com 498 unidades por caixa, extremidade fosca ou esmerilhada, borda lisa, uso em hematologia.
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 19 A 64 MM	UN	600			Bolsa de colostomia drenável, flange recortável de 19 a 64 mm, barreira de pele com hidrocoloide, sistema de fechamento com clipe, transparente ou opaca.
26	Borrifador de 2 litros com válvula de ar	UN	15			Borrifador manual pressurizado, capacidade de 2 litros, confeccionado em material plástico resistente (polietileno ou similar), dotado de válvula de ar para pressurização, gatilho com bico regulável para jato e névoa.
27	BOTA DE UNNA 10, CM X 9,14 MTS	ROLO	60			Bota de Unna (atadura de gelatina de zinco), largura 10 cm, comprimento 9,14 metros, rolo individual, uso para úlceras venosas e edema.
28	CAMPO OPERATÓRIO 50 X 45 CM COM 50 UNID	PCTE	40			Campo operatório descartável estéril, tamanho 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades, material não tecido



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						(SMS ou TNT), impermeável, com ou sem abertura central.
29	CATETER INTRAVENOSO 18	CX	30			Cateter intravenoso periférico agulhado, calibre 18G, com conexão Luer Lock, câmaras de refluxo transparente, protetor da ponta, estéril. CAIXA COM 100 UNIDADES
30	CATETER INTRAVENOSO 22	CX	240			Cateter intravenoso periférico agulhado, calibre 22G, teflon ou poliuretano, com asas de fixação, estéril, descartável. CAIXA COM 100 UNIDADES.
31	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX	100			Cateter intravenoso periférico calibre 20G, cânula radiopaca, conexão universal, silicone ou similar. CAIXA COM 100 UNIDADES
32	CATETER INTRAVENOSO N° 24	CX	400			Cateter intravenoso periférico calibre 24G (para pediatria ou neonatologia), com guia metálica, curto comprimento. CAIXA COM 100 UNIDADES
33	CATETER OXIGÊNIO OCULOS	UN	500			Cateter nasal de oxigênio tipo óculos (cânula nasal), adulto ou pediátrico, com tubo flexível de 2 metros, conector universal, macio e atraumático.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

34	Clamp umbilical	UN	10			Pinça (clamp) umbilical descartável, confeccionada em plástico atóxico, ESTÉRIL, embalagem individual, com extremidades arredondadas para evitar lesões, utilizada para clampeamento do coto umbilical em recém-nascidos.
35	CLOREXIDINA ALCOOLICA VIDRO 100ML	UN	400			Clorexidina alcoólica 0,5% ou 2%, frasco vidro 100 ml com tampa gotejadora, antisséptico pré-operatório, de uso tópico.
36	CLOREXIDINA AQUOSA 1LITRO	UN	100			Clorexidina aquosa 0,5% a 4%, frasco 1 litro, antisséptico para mucosas e feridas, sem álcool, com tampa rosqueável.
37	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	FR	18			Clorexidina degermante (sabonete líquido) 4%, frasco 1000 ml, para lavagem cirúrgica de mãos e antisepsia de pele.
38	CLOREXIDINA TOPICO 1000 ML	FR	18			Clorexidina tópica 0,5% ou 2%, frasco 1000 ml, uso em curativos, limpeza de feridas, antisepsia pré-procedimento.
39	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNID	PCTE	72			Coletor de urina pediátrico feminino, bolsa adesiva anatômica, pacote com 10 unidades, estéril, com bico coletor e sistema de fechamento.



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

40	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UN	300			Coletor para materiais perfurocortantes (descarpac), capacidade 20 litros, em polipropileno rígido, com tampa de encaixe definitivo, atendam normas ANVISA/ABNT.
41	COLETOR P/ URINA 80 ML	UN	3000			Coletor de urina universal (masculino/feminino) tipo "copo", capacidade 80 ml, com tampa, graduado, estéril ou não.
42	COMPRESSA 25 X 23 CM COM 50 UNID	PCTE	60			Compressa de gaze hidrófila não estéril, tamanho 25 x 23 cm, pacote com 50 unidades, uso para limpeza e secagem de superfícies ou feridas.
43	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/ 500 UNID, não estéril	PCT	480			Compressa de gaze não estéril, tamanho 7,5 x 7,5 cm, pacote com 500 unidades, dobra simples ou múltipla (8 camadas).
44	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5 C/10 UNID	PCT	3000			Compressa de gaze estéril, 7,5 x 7,5 cm, pacote com 10 unidades, grau hospitalar, embalagem individual ou em envelope.
45	DETERGENTE ENZIMATICO EMB. 1 LITRO	FRC	72			Detergente enzimático hospitalar, frasco 1 litro, com enzimas proteolíticas, para limpeza de instrumentos cirúrgicos e endoscópios, pH neutro, biodegradável.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

46	ESTETOSCOPIO DUPLO	UN	48			Estetoscópio duplo (dupla via ou duplo tubo), com campânula e diafragma, headpiece giratório em "Y", acessórios de reposição, haste em aço inoxidável.
47	FITA CREPE 16MM X 50M	RL	240			Fita crepe (adesivo de papel microporoso) 16 mm x 50 m, alta aderência, uso para fixação de curativos e sondas.
48	FIXADOR DE LAMINAS 100ML	FR	12			Fixador de lâminas (tipo bálsamo ou resina sintética) 100 ml, para microscopia, índice de refração compatível.
49	KIT ELETRODOS COMPLETOS PARA BISTURI ELETRONICO	KIT	6			Kit completo de eletrodos para bisturi elétrico (eletrocautério), incluindo eletrodo ativo (caneta), eletrodo neutro (placa de retorno) e cabos.
50	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL N°7	PAR	600			Luva estéril cirúrgica tamanho 7 (par), uso em procedimentos invasivos e partos.
51	MALHA TUBULAR 15 LARGURA	ROLO	36			Malha tubular largura 15 cm, rolo, uso em tronco e coxas, fixação sem adesivo.
52	MALHA TUBULAR 30 CM LARGURA	ROLO	24			Malha tubular largura 30 cm, rolo, alta elasticidade, indicada para abdome e tórax.
53	MASCARA CIRURGICA C/	CX	120			Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas (filtro



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

	ELASTICO C/100 UNID					>99% de eficiência bacteriana), elástico auricular, caixa com 100 unidades, uso hospitalar.
54	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 100mmx20m	ROLO	300			Papel termossensível para ECG, largura 100 mm, comprimento 20 m, rolo, compatível com monitores e eletrocardiógrafos de diversas marcas.
55	Termômetro para geladeira	UN	10			Termômetro digital ou analógico para medição de temperatura interna de refrigeradores e freezers, com escala em graus Celsius, faixa de medição mínima de -10°C a +30°C, com suporte para fixação ou ventosa.
56	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	15			Vaselina líquida (óleo mineral leve), frasco 1000 ml, uso como lubrificante para sondas, termômetros, ou proteção de pele.
57	Papel termossensível para ECG	UN	100			Papel termossensível, tipo WL, dimensões 210 mm x 150 mm, 140 P (140 gramas por metro quadrado ou 140 folhas conforme padrão do fabricante), compatível com eletrocardiógrafo modelo IE12A da marca Biocare.
58	PERA PARA ECG SILICONE JG COM 6	JG	72			Pêra de silicone para ECG, jogo com 6 unidades, cor



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

	UNID COR PRETA					preta, válvula de retenção, compatível com bulbos padrão.
59	OXIMETRO	UNID	50			Oxímetro de pulso digital portátil para medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO₂) e frequência de pulso (FC), compatível com dedos de adultos e crianças (a partir de 3 anos). Equipamento com visor digital em LED ou OLED, exibindo simultaneamente os valores de SpO₂ (0% a 100%, precisão $\pm 2\%$) e pulso (30 a 250 bpm, precisão $\pm 3\%$). Inclui indicador de intensidade do pulso (barra gráfica). Possui sensor óptico de duplo comprimento de onda (660 nm vermelho e 940 nm infravermelho). Liga e desliga automaticamente com a abertura do dedo. Função de desligamento automático após 5 segundos sem atividade. Alimentado por duas pilhas AAA (incluídas ou não, conforme especificação). Produto registrado pela ANVISA. Embalagem individual contendo: 1 oxímetro, alça de fixação (corda ou velcro), manual de instrução em português. Indicado para uso domiciliar,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						ambulatorial, hospitalar, atividades físicas e emergências. Sem contraindicações absolutas. Não substitui gasometria arterial.
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			DESCRIPTIVO COMPLETO
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 EMBALADO	PCT	200			Abaixador de língua descartável em madeira ou plástico atóxico, embalado individualmente ou em pacote com 100 unidades, esterilizado ou não conforme especificação, uso odontológico ou de exames clínicos.
2	AGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	LT	200			Solução de peróxido de hidrogênio 10 volumes, frasco de 1000 ml, uso tópico como antisséptico e para limpeza de feridas, com tampa rosqueável e selo de garantia.
3	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UNID.	CX	120			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 13 x 4,5 mm (ou 13G x 4,5 mm conforme padrão), caixa com 100 unidades, com protetor individual, uso injetável.



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

4	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100 UNID.	CX	60			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 20 x 5,5 mm (20G x 5,5 mm), caixa com 100 unidades, bisel triângular, siliconeada.
5	AGULHA DESC. 25/7 C/ 100 UNID.	CX	180			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 7 mm (polegada), caixa com 100 unidades, para aplicações subcutâneas e intramusculares.
6	AGULHA DESC. 25/8 C/ 100 UNID.	CX	180			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 8 mm, caixa com 100 unidades, com cânula de aço inoxidável.
7	AGULHA DESC. 40/12 C/ 100 UNID	CX	30			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 40G x 12 mm, caixa com 100 unidades, indicada para procedimentos de alta precisão.
8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 CX COM 100 UNID	CX	120			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 30G x 8 mm, caixa com 100 unidades, uso geral em seringas.
9	ALCOOL ETILICO 70° EMBAL DE 1 LITRO	FRC	500			Álcool etílico 70° INPM (v/v), frasco de 1 litro, antisséptico para pele e superfícies, com tampa dosadora e lacre.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

10	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	108		Algodão hidrófilo 100% algodão, pacote com 500 gramas, rolos ou plissados, esterilizado ou não, para limpeza e aplicação de antissépticos.
11	Almotolia	UN	50		Almotolia (frasco gotejador ou borrifador pequeno) em plástico ou vidro, com capacidade entre 100 ml e 500 ml, dotada de válvula ou bico dosador (gota/jato), resistente a produtos de limpeza e antissépticos, com tampa protetora.
12	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL	UN	180		Glicosímetro portátil da marca On Call , para medição de glicemia capilar, com visor digital, memória para armazenamento de medições, NÃO acompanhado de lancetador E Tiras reagentes NÃO INCLUSAS . Produto registrado na ANVISA. Compatível com tiras reagentes da marca On Call .
13	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE G-TECH LITE	UN	60		Glicosímetro modelo G-Tech Lite, medição rápida, amostra de 0,5 µL, memória para 500 medições, tela iluminada, código automático, registro ANVISA. acompanhado de 01 lancetador e Tiras reagentes



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	100			Aparelho de barbear descartável, com 1 a 3 lâminas, cabo anatômico antiderrapante, uso para tricotomia pré-operatória ou higiene.
15	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO	UN	50			Esfigmomanômetro aneróide ou digital, com braçadeira ajustável (adulto ou infantil conforme especificação), válvula de pressão precisa, estojo de transporte.
16	ATADURA ALGODÃO 10 CM	PCT	500			Atadura de algodão ortopédica, largura 10 cm, comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, embalada em celofane, uso para contenção e curativos. PACOTE COM 12 UNIDADES.
17	ATADURA ALGODÃO 20 CM	PCT	500			Atadura de algodão ortopédica, largura 20 cm, comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, uso para membros inferiores e superiores. PACOTE COM 12 UNIDADES.
18	ATADURA DE CREPE 10 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	6000			Atadura de crepe (crepom) 10 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, estéril ou não, uso



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						compressivo e curativos.
19	ATADURA DE CREPE 15 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	3000			Atadura de crepe 15 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, tecido elástico, com estabilidade para imobilização leve.
20	ATADURA DE CREPE 20 CM - 13 FIOS C/12UNID	PCT	600			Atadura de crepe 20 cm de largura, 13 fios, pacote contendo 12 unidades, tecido elástico, indicada para torções e pós-operatório.
21	ATADURA DE GESSO 10CM C/20 UNID	CX	12			Atadura gessada ortopédica, largura 10 cm, caixa com 20 unidades, endurecimento rápido, uso para imobilização de fraturas.
22	ATADURA DE GESSO 20 CM C/20 UNID.	CX	12			Atadura gessada ortopédica, largura 20 cm, caixa com 20 unidades, com fita de gesso de alta resistência.
23	Avental descartável	PCT	50			Avental descartável em material impermeável (polietileno ou plástico atóxico), com amarração nas costas ou cintura, tamanho único, proteção frontal ampla, indicado para uso em serviços de saúde, alimentação ou limpeza, PACOTE COM 100.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

24	BLOOD FILM C/498	CX	50			Lâmina para extensão sanguínea (blood film) com 498 unidades por caixa, extremidade fosca ou esmerilhada, borda lisa, uso em hematologia.
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 19 A 64 MM	UN	600			Bolsa de colostomia drenável, flange recortável de 19 a 64 mm, barreira de pele com hidrocoloide, sistema de fechamento com clipe, transparente ou opaca.
26	Borrifador de 2 litros com válvula de ar	UN	15			Borrifador manual pressurizado, capacidade de 2 litros, confeccionado em material plástico resistente (polietileno ou similar), dotado de válvula de ar para pressurização, gatilho com bico regulável para jato e névoa.
27	BOTA DE UNNA 10, CM X 9,14 MTS	ROLO	60			Bota de Unna (atadura de gelatina de zinco), largura 10 cm, comprimento 9,14 metros, rolo individual, uso para úlceras venosas e edema.
28	CAMPO OPERATÓRIO 50 X 45 CM COM 50 UNID	PCTE	40			Campo operatório descartável estéril, tamanho 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades, material não tecido (SMS ou TNT), impermeável, com ou sem abertura central.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

29	CATETER INTRAVENOSO 18	CX	30			Cateter intravenoso periférico agulhado, calibre 18G, com conexão Luer Lock, câmaras de refluxo transparente, protetor da ponta, estéril.CAIXA COM 100 UNIDADES
30	CATETER INTRAVENOSO 22	CX	240			Cateter intravenoso periférico agulhado, calibre 22G, teflon ou poliuretano, com asas de fixação, estéril, descartável. CAIXA COM 100 UNIDADES.
31	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX	100			Cateter intravenoso periférico calibre 20G, cânula radiopaca, conexão universal, silicone ou similar.CAIXA COM 100 UNIDADES
32	CATETER INTRAVENOSO N° 24	CX	400			Cateter intravenoso periférico calibre 24G (para pediatria ou neonatologia), com guia metálica, curto comprimento.CAIXA COM 100 UNIDADES



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

33	CATETER OXIGÊNIO OCULOS	UN	500			Cateter nasal de oxigênio tipo óculos (cânula nasal), adulto ou pediátrico, com tubo flexível de 2 metros, conector universal, macio e atraumático.
34	Clamp umbilical	UN	10			Pinça (clamp) umbilical descartável, confeccionada em plástico atóxico, ESTÉRIL, embalagem individual, com extremidades arredondadas para evitar lesões, utilizada para clampeamento do coto umbilical em recém-nascidos.
35	CLOREXIDINA ALCOOLICA VIDRO 100ML	UN	400			Clorexidina alcoólica 0,5% ou 2%, frasco vidro 100 ml com tampa gotejadora, antisséptico pré-operatório, de uso tópico.
36	CLOREXIDINA AQUOSA 1LITRO	UN	100			Clorexidina aquosa 0,5% a 4%, frasco 1 litro, antisséptico para mucosas e feridas, sem álcool, com tampa rosqueável.
37	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	FR	18			Clorexidina degermante (sabonete líquido) 4%, frasco 1000 ml, para lavagem



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						cirúrgica de mãos e antissepsia de pele.
38	CLOREXIDINA TOPICO 1000 ML	FR	18			Clorexidina tópica 0,5% ou 2%, frasco 1000 ml, uso em curativos, limpeza de feridas, antissepsia pré-procedimento.
39	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT COM 10 UNID	PCTE	72			Coletor de urina pediátrico feminino, bolsa adesiva anatômica, pacote com 10 unidades, estéril, com bico coletor e sistema de fechamento.
40	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UN	300			Coletor para materiais perfurocortantes (descarpac), capacidade 20 litros, em polipropileno rígido, com tampa de encaixe definitivo, atende normas ANVISA/ABNT.
41	COLETOR P/ URINA 80 ML	UN	3000			Coletor de urina universal (masculino/feminino) tipo "copo", capacidade 80 ml, com tampa, graduado, estéril ou não.
42	COMPRESSA 25 X 23 CM COM 50 UNID	PCTE	60			Compressa de gaze hidrófila não estéril, tamanho 25 x 23 cm, pacote com 50 unidades, uso para limpeza e secagem de superfícies ou feridas.
43	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/ 500 UNID, não estéril	PCT	480			Compressa de gaze não estéril, tamanho 7,5 x 7,5 cm, pacote com 500 unidades, dobra simples ou múltipla (8



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						camadas).
44	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5 X 7,5 C/10 UNID	PCT	3000			Compressa de gaze estéril, 7,5 x 7,5 cm, pacote com 10 unidades, grau hospitalar, embalagem individual ou em envelope.
45	DETERGENTE ENZIMATICO EMB. 1 LITRO	FRC	72			Detergente enzimático hospitalar, frasco 1 litro, com enzimas proteolíticas, para limpeza de instrumentos cirúrgicos e endoscópios, pH neutro, biodegradável.
46	ESTETOSCOPIO DUPLO	UN	48			Estetoscópio duplo (dupla via ou duplo tubo), com campânula e diafragma, headpiece giratório em "Y", acessórios de reposição, haste em aço inoxidável.
47	FITA CREPE 16MM X 50M	RL	240			Fita crepe (adesivo de papel microporoso) 16 mm x 50 m, alta aderência, uso para fixação de curativos e sondas.
48	FIXADOR DE LAMINAS 100ML	FR	12			Fixador de lâminas (tipo bálsamo ou resina sintética) 100 ml, para microscopia, índice de refração compatível.
49	KIT ELETRODOS COMPLETOS PARA BISTURI ELETRONICO	KIT	6			Kit completo de eletrodos para bisturi elétrico (eletrocautério), incluindo eletrodo ativo (caneta), eletrodo neutro (placa de retorno) e cabos.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

50	LUVA DESCARTAVEL ESTERIL N°7	PAR	600			Luva estéril cirúrgica tamanho 7 (par), uso em procedimentos invasivos e partos.
51	MALHA TUBULAR 15 LARGURA	ROLO	36			Malha tubular largura 15 cm, rolo, uso em tronco e coxas, fixação sem adesivo.
52	MALHA TUBULAR 30 CM LARGURA	ROLO	24			Malha tubular largura 30 cm, rolo, alta elasticidade, indicada para abdome e tórax.
53	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO C/100 UNID	CX	120			Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas (filtro >99% de eficiência bacteriana), elástico auricular, caixa com 100 unidades, uso hospitalar.
54	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG 100mmx20m	ROLO	300			Papel termossensível para ECG, largura 100 mm, comprimento 20 m, rolo, compatível com monitores e eletrocardiógrafos de diversas marcas.
55	Termômetro para geladeira	UN	10			Termômetro digital ou analógico para medição de temperatura interna de refrigeradores e freezers, com escala em graus Celsius, faixa de medição mínima de -10°C a +30°C, com suporte para fixação ou ventosa.
56	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	15			Vaselina líquida (óleo mineral leve), frasco 1000 ml, uso como lubrificante para



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						sondas, termômetros, ou proteção de pele.
57	Papel termossensível para ECG	UN	100			Papel termossensível, tipo WL, dimensões 210 mm x 150 mm, 140 P (140 gramas por metro quadrado ou 140 folhas conforme padrão do fabricante), compatível com eletrocardiógrafo modelo IE12A da marca Biocare.
58	PERA PARA ECG SILICONE JG COM 6 UNID COR PRETA	JG	72			Pêra de silicone para ECG, jogo com 6 unidades, cor preta, válvula de retenção, compatível com bulbos padrão.
59	OXIMETRO	UNID	50			Oxímetro de pulso digital portátil para medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO ₂) e frequência de pulso (FC), compatível com dedos de adultos e crianças (a partir de 3 anos). Equipamento com visor digital em LED ou OLED, exibindo simultaneamente os valores de SpO ₂ (0% a 100%, precisão ±2%) e pulso (30 a 250 bpm, precisão ±3%). Inclui indicador de intensidade do pulso (barra gráfica). Possui sensor óptico de duplo comprimento de onda (660 nm vermelho e 940 nm infravermelho). Liga e desliga automaticamente com a



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						abertura do dedo. Função de desligamento automático após 5 segundos sem atividade. Alimentado por duas pilhas AAA (incluídas ou não, conforme especificação). Produto registrado pela ANVISA. Embalagem individual contendo: 1 oxímetro, alça de fixação (corda ou velcro), manual de instrução em português. Indicado para uso domiciliar, ambulatorial, hospitalar, atividades físicas e emergências. Sem contraindicações absolutas. Não substitui gasometria arterial.
ITEM	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			DESCRIPTIVO COMPLETO
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 EMBALADO	PCT	200			Abaixador de língua descartável em madeira ou plástico atóxico, embalado individualmente ou em pacote com 100 unidades, esterilizado ou não conforme especificação, uso odontológico ou de exames clínicos.
2	AGUA OXIGENADA 10V	LT	200			Solução de peróxido de hidrogênio 10 volumes, frasco



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

	1000 ML					de 1000 ml, uso tópico como antisséptico e para limpeza de feridas, com tampa rosqueável e selo de garantia.
3	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UNID.	CX	120			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 13 x 4,5 mm (ou 13G x 4,5 mm conforme padrão), caixa com 100 unidades, com protetor individual, uso injetável.
4	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100 UNID.	CX	60			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 20 x 5,5 mm (20G x 5,5 mm), caixa com 100 unidades, bisel triangular, siliconeada.
5	AGULHA DESC. 25/7 C/ 100 UNID.	CX	180			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 7 mm (polegada), caixa com 100 unidades, para aplicações subcutâneas e intramusculares.
6	AGULHA DESC. 25/8 C/ 100 UNID.	CX	180			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 25G x 8 mm, caixa com 100 unidades, com cânula de aço inoxidável.
7	AGULHA DESC. 40/12 C/ 100 UNID	CX	30			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 40G x 12 mm, caixa com 100 unidades, indicada para procedimentos de alta precisão.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

8	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 CX COM 100 UNID	CX	120			Agulha hipodérmica descartável estéril, calibre 30G x 8 mm, caixa com 100 unidades, uso geral em seringas.
9	ALCOOL ETILICO 70° EMBAL DE 1 LITRO	FRC	500			Álcool etílico 70° INPM (v/v), frasco de 1 litro, antisséptico para pele e superfícies, com tampa dosadora e lacre.
10	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	PCT	108			Algodão hidrófilo 100% algodão, pacote com 500 gramas, rolos ou plissados, esterilizado ou não, para limpeza e aplicação de antissépticos.
11	Almotolia	UN	50			Almotolia (frasco gotejador ou borrifador pequeno) em plástico ou vidro, com capacidade entre 100 ml e 500 ml, dotada de válvula ou bico dosador (gota/jato), resistente a produtos de limpeza e antissépticos, com tampa protetora.
12	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL	UN	180			Glicosímetro portátil da marca On Call , para medição de glicemia capilar, com visor digital, memória para armazenamento de medições, NÃO acompanhado de lancetador E Tiras reagentes NÃO INCLUSAS. Produto registrado na ANVISA.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						Compatível com tiras reagentes da marca On Call .
13	ANALISADOR DE GLICOSE NO SANGUE G-TECH LITE	UN	60			Glicosímetro modelo G-Tech Lite, medição rápida, amostra de 0,5 µL, memória para 500 medições, tela iluminada, código automático, registro ANVISA. acompanhado de 01 lancetador e Tiras reagentes
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UN	100			Aparelho de barbear descartável, com 1 a 3 lâminas, cabo anatômico antiderrapante, uso para tricotomia pré-operatória ou higiene.
15	APARELHO ESFIGNOMANOMETRO	UN	50			Esfigmomanômetro aneróide ou digital, com braçadeira ajustável (adulto ou infantil conforme especificação), válvula de pressão precisa, estojo de transporte.
16	ATADURA ALGODÃO 10 CM	PCT	500			Atadura de algodão ortopédica, largura 10 cm, comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, embalada em celofane, uso para contenção e curativos. PACOTE COM 12 UNIDADES.
17	ATADURA ALGODÃO 20 CM	PCT	500			Atadura de algodão ortopédica, largura 20 cm,



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

						comprimento de aproximadamente 5 a 10 metros, rolo individual, uso para membros inferiores e superiores. PACOTE COM 12 UNIDADES.
18	ATADURA DE CREPE 10 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	6000			Atadura de crepe (crepom) 10 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, estéril ou não, uso compressivo e curativos.
19	ATADURA DE CREPE 15 CM - C/ 13 FIOS EMBAL. INDIVIDUAL	UN	3000			Atadura de crepe 15 cm de largura, 13 fios por cm ² , embalagem individual, tecido elástico, com estabilidade para imobilização leve.
20	ATADURA DE CREPE 20 CM - 13 FIOS C/12UNID	PCT	600			Atadura de crepe 20 cm de largura, 13 fios, pacote contendo 12 unidades, tecido elástico, indicada para torções e pós-operatório.
21	ATADURA DE GESSO 10CM C/20 UNID	CX	12			Atadura gessada ortopédica, largura 10 cm, caixa com 20 unidades, endurecimento rápido, uso para imobilização de fraturas.
22	ATADURA DE GESSO 20 CM C/20 UNID.	CX	12			Atadura gessada ortopédica, largura 20 cm, caixa com 20 unidades, com fita de gesso de alta resistência.
23	Avental	PCT	50			Avental descartável em material impermeável



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

	descartável					(polietileno ou plástico atóxico), com amarração nas costas ou cintura, tamanho único, proteção frontal ampla, indicado para uso em serviços de saúde, alimentação ou limpeza, PACOTE COM 100.
24	BLOOD FILM C/498	CX	50			Lâmina para extensão sanguínea (blood film) com 498 unidades por caixa, extremidade fosca ou esmerilhada, borda lisa, uso em hematologia.
25	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL RECORTAVEL 19 A 64 MM	UN	600			Bolsa de colostomia drenável, flange recortável de 19 a 64 mm, barreira de pele com hidrocoloide, sistema de fechamento com clipe, transparente ou opaca.
26	Borrifador de 2 litros com válvula de ar	UN	15			Borrifador manual pressurizado, capacidade de 2 litros, confeccionado em material plástico resistente (polietileno ou similar), dotado de válvula de ar para pressurização, gatilho com bico regulável para jato e névoa.
27	BOTA DE UNNA 10, CM X 9,14 MTS	ROLO	60			Bota de Unna (atadura de gelatina de zinco), largura 10 cm, comprimento 9,14 metros, rolo individual, uso para úlceras venosas e edema.



MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

28	CAMPO OPERATÓRIO 50 X 45 CM COM 50 UNID	PCTE	40			Campo operatório descartável estéril, tamanho 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades, material não tecido (SMS ou TNT), impermeável, com ou sem abertura central.
29	CATETER INTRAVENOSO 18	CX	30			Cateter intravenoso periférico agulhado, calibre 18G, com conexão Luer Lock, câmaras de refluxo transparente, protetor da ponta, estéril. CAIXA COM 100 UNIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
Banco, Agência, Conta Corrente.	

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

RS -----,-- (-----).

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(CONTRATO)**

Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Pessoal	
Endereço	



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

residencial	
-------------	--

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES:

N- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 – Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO III DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Rifaina

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,
- b) a empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- d) não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,
- e) pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

a) _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----,

DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de -de 2026.

(assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°68/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

Aos ... dias do mês de de, autorizado no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133 DE 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1441/2024 de 11 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE RIFAINA, situado na Rua Barão de Rifaina, 738, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°45.318.995/0001-71°, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Alves da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do RG n° 35 656 447-2 SSP/SP e do CPF n° 877.004.098-68, residente e domiciliado à Rua: Antônio Tomas da Silva Junior, n° 198, Centro, Rifaina-SP e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato, representada pelo _____, portador do CPF: _____ RG: _____.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 'PREFEITURA DE RIFAINA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art nº 106 do Decreto Municipal nº 1441/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art 109 §1º do Decreto Municipal 1441/2024.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador conforme Art nº111 do Decreto Municipal de 1441/2024, quando o fornecedor:

9.1.2 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

MUNICÍPIO DE RIFAINA, DE DE



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

MUNICÍPIO DE RIFAINA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA
CNPJ 45.318.995/0001-71

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

PROCESSO Nº 299/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)